

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

mel da Silva
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 01038
19 JUN 2018
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 066/2018
=====

Pirai, 18 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinados ao reforço da dotação orçamentária.

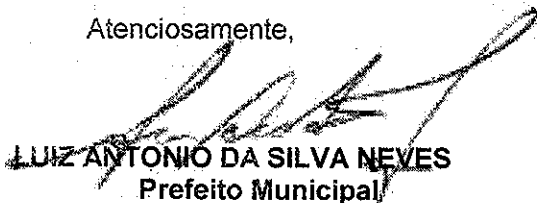
Conforme explicitado no Ofício nº 278/2018 que segue em anexo a presente mensagem, a proposta ora encaminhada ao crivo do Poder Legislativo, é decorrente de repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde à conta da aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde, no campo da atenção básica.

Senhores Vereadores, cumpre ressaltar que os recursos do Fundo Municipal de Saúde são vinculados aos objetivos da Saúde, segundo o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde.

Face a essencialidade da matéria contida nos presentes Projetos de Leis, solicito que Vossa Excelência e os Nobres Edis, analisem e deliberem sobre a matéria em regime de urgência.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação dos Projetos em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 278/2018

Piraí, 04 de junho de 2018

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Bloco de Investimento

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo relacionado, observando-se a respectiva dotação orçamentária, por natureza da despesa e por fonte de recursos, tendo em vista a necessidade de criar a natureza da despesa 44905200 (Equipamentos e Material Permanente), cujo saldo é proveniente de excesso de arrecadação, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Criar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	44905200	121800	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Receita:

2418031100 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Principal

Os recursos são provenientes de repasse do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde, no campo da atenção básica.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Piraí.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Piraí / RJ - Cep: 27.175-000
CNPJ 12.047.232/0001-84 - Tel / Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I -

II - Os provenientes do excesso de arrecadação;

Cabe destacar que os recursos do Fundo Municipal de Saúde são vinculados aos objetivos do próprio fundo, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, cujo art. 6º, inciso I, prevê que as disponibilidades em banco ou em caixa, constituem ativos do próprio Fundo Municipal de Saúde e que, dessa forma, devem ser aplicados na mesma finalidade de origem, ainda que em exercícios seguintes ao do ingresso da receita no orçamento.

A proposta em questão não decorre de falta de planejamento, mas, em função do excesso de arrecadação confirmado com a liberação dos recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde, no campo da atenção básica.

Justifica-se ainda a proposta, em razão do Ministério da Saúde ter alterado no final do exercício de 2017, com vigência para o exercício de 2018, a forma de financiamento dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, com a criação de dois Blocos de Financiamento: Custeio e Investimento, conforme disposto na Portaria MS/GM nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, de tal sorte que, com as novas regras decorrentes da Portaria MS/GM nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, tais recursos deverão ser aplicados no Bloco de investimento, conforme creditado na conta bancária 006.624002-4 - FMS INVSUSINVES em 16/05/2018.

Portanto, a abertura dos créditos adicionais suplementares acima demonstrados, muito mais do que uma necessidade para abrir a possibilidade da proposta no orçamento vigente, constitui uma obrigação legal, tendo em vista a obrigatoriedade de utilização dos recursos entregues pelo Fundo Nacional de Saúde, nas mesmas finalidades em que foram repassados para o Fundo Municipal de Saúde.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Piraí / RJ - Cep: 27.175-000
CNPJ 12.047.232/0001-84 - Tel / Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Unidade Orçamentária/Processo de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1101.10.301.0010.2468	Operacionalização da Atenção à Saúde da População na Atenção Básica	Realizar ações de promoção, proteção, tratamento e reabilitação da saúde da população na atenção básica	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente	121800 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	25.000,00

Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
CNPJ: 12.047.232/0001-84 Tel/Fax: (24) 2411-9300 gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 89 /2018
=====

**Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	44905200	121800	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação decorrente de repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

